

## INFORMAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA APAMs nº 01/2020

**REFERÊNCIAS:** Expediente nº 2834/2019 – Manifestação Encaminhada pelo Sistema de Ouvidorias - SIMA - Plano de Manejo

**INTERESSADO:** Diretorias Adjuntas do Litoral Sul e Litoral Norte

**ASSUNTO:** Pesca Artesanal no Estado de São Paulo

### INTRODUÇÃO

Trata-se de Informação Técnica elaborada em atendimento à solicitação das Diretorias Adjuntas do Litoral Sul e Litoral Norte, com finalidade de subsidiar ao Expediente nº 2834/2019 da ouvidoria da SIMA, recebido no dia 16 de dezembro de 2019, via e-mail. O expediente versa sobre a necessidade do Governo do Estado de São Paulo adotar os instrumentos de gestão pesqueira previstos na Lei Estadual nº 11.165/2002, tendo como base os debates e contribuições da sociedade, realizados no âmbito da elaboração dos Planos de Manejo das APAs Marinhas.

### CONSIDERAÇÕES

O espaço marinho brasileiro é território da união e o trecho paulista pode ter regulamentações feitas pelo estado de São Paulo ao exercer a competência legislativa suplementar, desde que relacionadas a assuntos de interesse estadual.

A Lei Federal nº 11.959/2009 (Lei da Pesca) estabelece, inclusive, que a União é a responsável pelo ordenamento pesqueiro, atribuindo aos estados e DF o ordenamento da pesca continental, e não à marinha, justamente pela dominialidade do território, sendo que atualmente, a responsabilidade sobre a pesca no âmbito federal é da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA.

Entre os possíveis instrumentos que o estado de São Paulo pode lançar mão para regulamentar a pesca, estão as Unidades de Conservação (UC) que, por terem regime legal diferenciado, podem propor regramentos próprios para os seus territórios, sem deixar de atender à legislação nacional e aos princípios do direito que regem e limitam as formas de propor estes regramentos próprios.

As Áreas de Proteção Ambiental (APAs) tem como um dos seus objetivos a articulação de políticas públicas, tendo como principal fórum de gestão e participação social seus conselhos consultivos, nos quais os diversos segmentos e atores estão representados. No que tange à gestão das Áreas de Proteção Ambiental Marinhas do Estado de São Paulo (APAMs), seus respectivos Decretos de Criação e Planos de Manejo em fase de aprovação preveem mecanismos e medidas de ordenamento pesqueiro para dentro de seus territórios, construídos de forma participativa com os setores interessados e remetendo à análise técnica de institutos de pesquisa na área pesqueira (tal como Instituto de

Pesca/SAA e Instituto Oceanográfico/USP).

Os Conselhos Consultivos de cada APA possuem Câmaras Técnicas que estão em funcionamento há 10 anos, com reuniões frequentes para tratar do tema pesca, sendo compostas por diversos segmentos e atores do poder público e sociedade civil, incluindo os representantes das comunidades pesqueiras. Esses fóruns de discussão já proporcionaram avanços importantes no que tange a elaboração de regramentos que visam organizar os usos de pesca, buscando sempre a valorização de práticas tradicionais e sustentáveis. Além disso, articulações para ajustes em normas federais incidentes no território das UCs vêm sendo feitas com outros órgãos também responsáveis pela gestão pesqueira.

Entre as ações de ordenamento pesqueiro já realizadas ou apoiadas pelas APAMs, podemos destacar a publicação de seis Resoluções estaduais que trazem regras para organização da atividade pesqueira de diferentes modalidades como a pesca de arrasto com sistema de parras, as pescarias de praia, a pesca de emalhe e de cerco-flutuante, além de articular com órgãos federais a liberação da pesca do bagre-branco por meio da elaboração do Plano Nacional de Recuperação dos Bagres Marinhos, bem como a articulação visando a permissão da pesca artesanal de emalhe motorizado na 1ª milha náutica no estado de São Paulo.

Já o Plano de Manejo é o principal instrumento que consolida as propostas de ordenamento do território, por meio do Zoneamento e Programas de Gestão, tendo sido construído junto aos usuários do território, conselheiros e representantes de diferentes segmentos que, de alguma forma interagem com essas Unidades de Conservação. O Zoneamento proposto visa garantir os estoques pesqueiros para as diferentes modalidades da pesca profissional e amadora, de maneira sustentável e busca promover a convivência sustentável entre as diversas atividades econômicas que ocorrem na região. Além disso, os Planos de Manejo estabeleceram dois Programas de Gestão específicos - Programa de Interação Socioambiental e Programa de Desenvolvimento Sustentável - que preveem diretrizes, ações e metas para o fomento e o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira.

Desta feita, as APAMs representam um importante instrumento no âmbito do estado de São Paulo atuando de forma complementar para o ordenamento da atividade pesqueira. Entretanto, embora as APAMs abranjam uma área significativa, elas não representam todo o território pesqueiro do estado de São Paulo, nem possuem a atribuição de promover todos os mecanismos de ordenamento previstos na Lei Estadual 11.165/2002 que institui o Código de Pesca e Aquicultura do Estado.

Assim, as UCs estaduais, à exemplo das APAMs, possuem um papel específico cabendo ao estado envolver outros órgãos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), bem como da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) para que seja possível a instrumentação e a implementação de uma política de pesca mais ampla, nos termos do que está disposto na Lei Estadual 11.165/2002.

Entretanto, referida lei carece de regulamentação. Diante disso, atualmente quem está acompanhando a pauta da pesca no Estado de São Paulo

é o Instituto de Pesca/SAA e a Fundação Florestal/SIMA, por meio das UCs, no espaço de gestão que a ela cabe, buscando a conciliação da garantia da função social do território pelos usuários e a conservação ambiental, quando o último é imperioso para a sustentabilidade da própria atividade pesqueira.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A principal demanda exposta no Expediente relaciona-se à solicitação para o Governo do estado de São Paulo regulamentar e implementar a Lei Estadual 11.165/2002 que institui o Código de Pesca e Aquicultura do Estado de São Paulo.

As APAs Marinhas do Estado de São Paulo, administradas pela Fundação Florestal têm desempenhado importante papel no que tange ao ordenamento suplementar e fomento da atividade pesqueira para dentro de seus limites territoriais por meio dos fóruns instituídos e legitimados, a fim de garantir a participação social, o respeito à cultura pesqueira local e à conservação da biodiversidade. Todavia, a atividade pesqueira ocorre para além dos limites das Unidades de Conservação estaduais costeiro-marinhas e envolve também aspectos técnico-administrativos que extrapolam a competência da Fundação Florestal.

Diante disso, a discussão em pauta está acima da esfera de tomada de decisões das Unidades de Conservação, indo além da elaboração de seus Planos de Manejo, manifestando a necessidade de fortalecimento e articulação interinstitucional entre os demais órgãos do estado que também possuem atribuições na gestão da pesca, tais como SIMA e SAA, o que requer o esforço do trabalho integrado para a regulamentação e implementação do Código de Pesca e Aquicultura do Estado de São Paulo.

APAs Marinhas, 03 de janeiro de 2020.

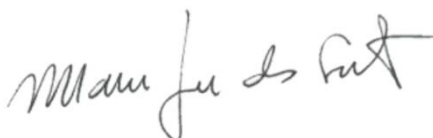


Letícia Quito

Gestora APA Marinha do Litoral Sul



Maria de Carvalho Tereza Lanza  
Gestora APA Marinha do Litoral Centro



Marcio José dos Santos  
Gestor APA Marinha do Litoral Norte